

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXIII - 9ª Legislatura

DCL Nº 270

Brasília, segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Sumário

Seção 1

Decretos Legislativos	3
Redações Finais	4
Prazos para Emendas	20
Convocações.....	33
Pautas	34
Resultado de Pautas	35

Seção 2

Portarias.....	50
Atas de Reuniões	57
Despachos.....	58

Seção 3 (em Suplemento)

Atas	3
------------	---



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz

Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale

Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

Segundo Secretário: Deputado Roosevelt - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Pastor Daniel de Castro	Ricardo Vale Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Daniel Donizet Eduardo Pedrosa	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Roosevelt Rogério Morro da Cruz

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Dayse Amarílio Thiago Manzoni Jorge Vianna Ricardo Vale	Chico Vigilante Paula Belmonte Roosevelt Robério Negreiros Martins Machado

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Iolando Vice-Presidente: Pastor Daniel de Castro Roosevelt Hermeto Doutora Jane	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Paula Belmonte Vice-Presidente: Ricardo Vale Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	João Cardoso Gabriel Magno Jorge Vianna Chico Vigilante Fábio Felix

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Rogério Morro da Cruz

COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Pepa Vice-Presidente: Iolando Ricardo Vale Rogério Morro da Cruz Roosevelt	Pastor Daniel de Castro Jaqueline Silva Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni

COMISSÃO DO DIREITO DAS MULHERES	
Titulares	Suplentes
Presidente: Doutora Jane Vice-Presidente: Dayse Amarílio Paula Belmonte Jaqueline Silva Pastor Daniel de Castro	Joaquim Roriz Neto Fábio Felix Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fabio Felix

Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa

Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto **Ouvidor:** Deputado Jorge Vianna
Procuradora Especial da Mulher: Deputada Dayse Amarílio
Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher: Deputada Jaqueline Silva e Deputada Doutora Jane
Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante
Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Iolando
Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude: Deputado Joaquim Roriz Neto

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 2.631, DE 2022

REDAÇÃO FINAL

Fixa diretrizes para a inclusão do tema transversal “Educação ambiental e gestão de resíduos sólidos” na parte diversificada dos currículos das unidades escolares de Educação Básica do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei fixa diretrizes para a inclusão do tema “Educação ambiental e gestão de resíduos sólidos” nos currículos das unidades escolares de Educação Básica do Sistema de Ensino do Distrito Federal, com a finalidade de fomentar atitudes de preservação ambiental no ambiente escolar, familiar e outros espaços coletivos.

Art. 2º São objetivos da inserção do tema transversal de que trata essa Lei nos currículos das unidades escolares de Educação Básica do Sistema de Ensino do Distrito Federal:

I – desenvolver a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, de modo a consolidar e avançar a compreensão da história da ocupação do território e dos impactos ambientais relacionados ao desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal;

II – consolidar e avançar a compreensão da localização do Distrito Federal, no bioma do cerrado, e da importância de sua preservação para o equilíbrio ecológico;

III – promover mudanças de comportamento em fomento de atitudes individuais de preservação ambiental no ambiente escolar, doméstico e outros espaços de convívio, de modo a estimular a mobilização social e política e o fortalecimento da consciência crítica sobre a dimensão socioambiental;

IV – promover a cultura de preservação ambiental, compreendida como valor inseparável da cidadania, da autodeterminação dos povos, da solidariedade, da igualdade e do respeito aos direitos humanos.

Art. 3º São diretrizes para a inserção do tema transversal de que trata essa Lei:

I – autonomia pedagógica para realização das atividades, observadas as regulamentações federais e locais;

II – interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque humanista, democrático e participativo;

III – pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV – articulação na abordagem de uma perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações, nas dimensões locais, regionais, nacionais e globais;

V – respeito à pluralidade e à diversidade, seja individual, seja coletiva, étnica, social e cultural.

Art. 4º Para o desenvolvimento de ações pedagógicas relacionadas ao tema, pode-se fazer uso de:

I – ações comunitárias com o intuito de conhecer a realidade do território inserido da escola;

II – livros literários e didáticos sobre a temática em questão;

III – filmes, documentários, peças teatrais e outras obras culturais a respeito da situação atual do lixo em geral e no Distrito Federal;

IV – mobilização ativa da comunidade escolar em ações de defesa do meio ambiente;

V – outras ferramentas, a critério da unidade escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 06/12/2024, às 07:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1945096** Código CRC: **91BDDCEE**.

PROJETO DE LEI Nº 233, DE 2023

REDAÇÃO FINAL

Institui a Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil.

Art. 1º Fica instituída, no Distrito Federal, a Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil, a ser realizada anualmente entre os dias 23 e 30 de novembro.

Parágrafo único. A Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil engloba a realização de campanhas de promoção e disseminação de informações, tais como pesquisas, rastreamento de casos, diagnósticos precoces, tratamento oncológico infantil, cuidados paliativos e reabilitação, referentes às neoplasias e afecções correlatas.

Art. 2º Durante a Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil serão realizadas ações com o intuito de:

I – prevenir, diagnosticar, tratar e reabilitar crianças com câncer ou com risco de desenvolver a doença na fase adulta;

II – conscientizar a população sobre os sintomas mais comumente presentes em crianças acometidas pela doença, que, por vezes, são parecidos com outros problemas infantis de saúde, de modo a ampliar o controle dos fatores de riscos para o câncer infantil;

III – fomentar campanhas educativas permanentes sobre os benefícios do diagnóstico precoce do câncer infantil, para que possa ser tratado com maior chance de recuperação;

IV – qualificar a assistência à saúde e promover a educação dos profissionais de todos os níveis envolvidos na implantação e implementação da Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil;

V – proporcionar permanentemente, por meio de campanhas educativas, a redução e o controle de fatores de risco para o câncer infantil, chamando atenção para os malefícios do sobrepeso e da obesidade, bem como para os benefícios da alimentação saudável e da prática regular de exercícios físicos;

VI – promover pesquisa básica e aplicada, oferecendo apoio técnico e material aos pesquisadores e às instituições locais que cuidam do câncer infantil;

VII – criar um banco de dados em meio digital, contendo todas as informações e as pesquisas realizadas com as instituições que cuidam de crianças com câncer infantil, para pronta consulta e fiscalização dos agentes públicos;

VIII – instituir ou apoiar oficinas com programas recreativos, culturais, educacionais e de lazer, com vistas à necessidade da adoção de hábitos saudáveis para prevenção do câncer infantil e melhoria do auxílio terapêutico das crianças em tratamento;

IX – distribuir e afixar impressos informativos sobre o câncer infantil, nos termos da Lei nº 5.068, de 8 de março de 2013.

Art. 3º Para dar cumprimento a esta Lei, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pode articular-se com:

I – o Instituto Nacional de Câncer – INCA, órgão normativo e executor da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer;

II – órgãos públicos distritais;

III – outras instituições públicas que desenvolvam atividades voltadas ao combate ao câncer infantil no País.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo, por intermédio de ato próprio, pode regulamentar esta Lei, a fim de assegurar a sua devida execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I – o art. 4º da Lei nº 5.068, de 8 de março de 2013;

II – a Lei nº 4.511, de 18 de outubro de 2010.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 06/12/2019, às 08:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orqao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1945111** Código CRC: **35FC1B96**.

PROJETO DE LEI Nº 264, DE 2023

REDAÇÃO FINAL

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana de Conscientização da Importância da Alma.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana de Conscientização da Importância da Alma, a ser celebrada, anualmente, na semana que antecede à semana santa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 06/12/2024, às 08:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1945105** Código CRC: **A9E06BA4**.

PROJETO DE LEI Nº 563, DE 2023

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 7.006, de 14 de dezembro de 2021, que "institui a Política Distrital pela Primeira Infância".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei 7.006, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º ...

...

§ 5º A Primeira Infância deve ter prioridade no atendimento público, em razão da necessidade de proteção, cuidado e educação da criança, bem como da relevância dos primeiros anos de vida na formação da pessoa e das interações sociais.

§ 6º A família, a comunidade, a sociedade e o Estado são corresponsáveis pela proteção integral e pela oferta de meios que assegurem a promoção e a participação da criança desde a Primeira Infância, devendo observar como critério, no planejamento e nas ações, o seu interesse superior."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 06/12/2024, às 07:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1945090** Código CRC: **1523A675**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 633, DE 2023

REDAÇÃO FINAL

Estabelece diretrizes para promoção, fortalecimento e crescimento do agronegócio no Distrito Federal, instituindo ações que fomentem a produção, distribuição, inovação, integração, educação, cultura, tecnologia, empreendedorismo e sustentabilidade no setor.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para promoção e fortalecimento do agronegócio no Distrito Federal, por meio da implementação de ações estratégicas que visem ao desenvolvimento sustentável, a produção, distribuição, inovação, integração, educação, cultura, tecnologia, e sustentabilidade no setor.

Art. 2º A consecução do objetivo desta Lei será viabilizada por meio do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR, instituído pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri-DF, com as seguintes ações estratégicas:

I – Fomento ao Agronegócio: com o objetivo de financiar projetos de investimento de capital e custeio da produção agropecuária, da infraestrutura, da prestação de serviços, da agroindustrialização, da comercialização de produtos agropecuários *in natura* ou processados dos produtores rurais ou suas organizações e do turismo rural no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride, selecionados de acordo com critérios fixados pelo decreto regulamentador da Lei nº 6.606, de 2020, em conformidade com as seguintes ações:

a) fomento à produção agrícola sustentável, incentivando a adoção de técnicas e práticas que preservem o meio ambiente e promovam a conservação dos recursos naturais;

b) estímulo à diversificação da produção, incentivando a criação de novas culturas agrícolas e a ampliação do mercado de produtos agrícolas no Distrito Federal;

c) promoção da integração entre os diferentes segmentos do agronegócio, estabelecendo parcerias e fortalecendo a cooperação entre produtores, indústrias, distribuidores e consumidores;

d) incentivo à inovação tecnológica no setor agrícola, por meio do desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias, visando aumentar a eficiência e a produtividade das atividades agropecuárias;

e) promoção da educação e capacitação dos produtores rurais, por meio de programas de formação e treinamento, atualizando suas habilidades e conhecimentos técnicos;

f) estímulo à cultura do agronegócio, valorizando a identidade rural e promovendo ações que ressaltem a importância do setor para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal;

g) implementação de políticas de distribuição e comercialização justas, que garantam o acesso dos produtores rurais aos mercados consumidores, promovendo a equidade e a sustentabilidade econômica do setor;

h) fortalecimento da cooperação entre os órgãos governamentais e as entidades representativas do agronegócio, por meio da criação de espaços de diálogo e participação, buscando soluções conjuntas para os desafios enfrentados pelo setor;

II – Fomento à Agricultura Familiar: com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar por meio do financiamento subsidiado de bens e serviços agropecuários e não agropecuários, capacitação e acompanhamento, em conformidade com as seguintes ações:

a) fomento à produção agrícola sustentável, incentivando a adoção de técnicas e práticas que preservem o meio ambiente e promovam a conservação dos recursos naturais;

b) estímulo à diversificação da produção, incentivando a criação de novas culturas agrícolas e a ampliação do mercado de produtos agrícolas no Distrito Federal;

c) promoção da integração entre os diferentes segmentos da agricultura familiar, estabelecendo parcerias e fortalecendo a cooperação entre produtores, indústrias, distribuidores e consumidores;

d) incentivo à inovação tecnológica no setor agrícola de produção familiar, por meio do desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias, visando aumentar a eficiência e a produtividade das atividades agropecuárias;

e) promoção da educação e capacitação dos produtores rurais, por meio de programas de formação e treinamento, atualizando suas habilidades e conhecimentos técnicos;

f) estímulo à cultura da agricultura familiar, valorizando a identidade rural e promovendo ações que ressaltem a importância do setor para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal;

g) implementação de políticas de distribuição e comercialização justas, que garantam o acesso dos produtores rurais aos mercados consumidores, promovendo a equidade e a sustentabilidade econômica do setor;

h) fortalecimento da cooperação entre os órgãos governamentais e as entidades representativas da agricultura familiar, por meio da criação de espaços de diálogo e participação, buscando soluções conjuntas para os desafios enfrentados pelo setor;

III – Fomento ao Turismo Rural: com o objetivo de estruturar, organizar e promover a oferta turística na área rural do DF por meio do projeto Caminhos Rurais do DF e, além disso, fomentar a produção associada ao turismo, fortalecendo as diversas cadeias produtivas características da área rural;

IV – Caravanas Educativas e de Empreendedorismo no Agronegócio: a fim de disseminar conhecimento técnico e incentivar práticas inovadoras, serão realizadas caravanas educativas, em caráter itinerante, para oferecer treinamentos e *workshops* a produtores locais e empreendedores do agronegócio, cuja programação incluirá aulas práticas, palestras e troca de experiências, a serem conduzidas por profissionais qualificados, engajando-se na missão de promover a capacitação e a atualização dos agentes do agronegócio local;

V – Incentivo à Gastronomia Regional: serão realizadas competições culinárias para destacar e valorizar os ingredientes locais e estimular a criatividade dos cozinheiros e cozinheiras da região, também será dada ênfase a programas de alimentação saudável e segurança alimentar, com o objetivo de combater a fome e promover a saúde e o bem estar das comunidades rurais;

VI – Eventos Culturais: a fim de estimular a integração da comunidade e celebrar a cultura local e o agronegócio, serão realizados eventos com shows e apresentações que valorizem a cultura regional.

Art. 3º São princípios e diretrizes desta Lei:

I – sustentabilidade econômica, social e ambiental das cadeias produtivas rurais;

II – geração de empregos e renda em âmbito local;

III – elevação da produtividade do trabalho;

IV – inovação, modernização e desenvolvimento tecnológico;

V – sanidade e segurança alimentar;

VI – desburocratização e simplificação de procedimentos administrativos;

VII – fortalecimento de cadeias produtivas;

VIII – valorização da cultura e identidade locais;

IX – indução do empreendedorismo.

Art. 4º As diretrizes estabelecidas nesta Lei têm por escopo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, como bancos, universidades, institutos de pesquisa, empresas de tecnologia agropecuária, organizações de fomento ao empreendedorismo, organizações da sociedade civil entre outras, para a oferta de financiamentos, palestras, *workshops* e outras atividades que contribuam para o desenvolvimento do agronegócio no Distrito Federal.

Art. 5º As diretrizes promoverão a igualdade de gênero no agronegócio e na agricultura familiar, realizando ações específicas para a valorização e capacitação das mulheres que atuam no setor, bem como serão promovidos ciclos de palestras, seminários, cursos e outras atividades voltadas para o público feminino, visando o empoderamento das mulheres no agronegócio.

Art. 6º Como parte das ações estabelecidas nesta Lei, deve ser promovido um legado tangível em benefício dos produtores rurais ou suas organizações no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride, a ser definido em colaboração com todos os agentes envolvidos, e pode incluir a construção e manutenção de infraestruturas, reflorestamento, reforma de escolas e postos de saúde agrícolas, entre outros.

Art. 7º Esta Lei também tem como objetivo a inclusão social por meio da educação e da cultura, por meio da implementação de ações e atividades que promovam a educação e a cultura nas áreas rurais, como *workshops*, treinamentos, performances culturais e oficinas artísticas.

Art. 8º As diretrizes desta Lei buscam combater a fome através da promoção da segurança alimentar e nutricional, por meio do estímulo à produção sustentável de alimentos e da promoção de práticas de consumo consciente e saudável.

Art. 9º Esta Lei busca gerar empregos e retomar o desenvolvimento da agroindústria do Distrito Federal e Entorno, por meio do estímulo ao empreendedorismo rural, da promoção de negócios e parcerias e da atração de investimentos para a região.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por meio do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR, instituído pela Lei nº 6.606, de 2020, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri-DF, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo deve regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de 90 dias, com objetivo de fomentar e incentivar o Agronegócio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 06/12/2024, às 07:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1945099** Código CRC: **70C529CA**.

PROJETO DE LEI Nº 675, DE 2023

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a vedação da diferenciação de elevadores no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica vedado o uso das denominações Elevador Social e Elevador de Serviço nos elevadores dos prédios públicos e privados no Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – coibir qualquer tipo de discriminação;
- II – garantir a igualdade e dignidade a todos os trabalhadores;
- III – proporcionar o dinamismo para o acesso a estabelecimentos privados.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

- I – advertência, quando da primeira autuação da infração;
- II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo está fixada em R\$ 5.000,00, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei pelas instituições públicas enseja a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 06/12/2024, às 08:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1945108** Código CRC: **529F8F89**.

PROJETO DE LEI Nº 875, DE 2024

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 5.991, de 31 de agosto de 2017, que "*dispõe sobre alimentação diferenciada a crianças e adolescentes portadores de intolerância a lactose na merenda escolar em instituições da rede pública de ensino*", para incluir as crianças atípicas no rol de restrição ou seletividade alimentar nas escolas públicas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.991, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Art. 1º-A Fica assegurada, nos termos desta Lei, a garantia do direito das crianças atípicas com restrição ou seletividade alimentar a uma alimentação adequada e inclusiva nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, tendo como princípios a individualização dos cuidados e o respeito às suas necessidades específicas.

§ 1º É direito das crianças atípicas, assim consideradas as que apresentem seletividade alimentar devido a condições como Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, Sensibilidade Sensorial, Síndrome de Down ou outras condições médicas ou neurológicas que afetam sua alimentação, o acesso a um Plano de Alimentação Personalizado – PAP, levando em consideração suas preferências alimentares, restrições, recomendações médicas e nutricionais.

§ 2º Toda criança atípica matriculada em uma escola deve passar por uma avaliação nutricional, realizado por profissional de saúde especializado, para determinar suas necessidades alimentares específicas, e, com base na avaliação, ser elaborado um PAP, em consulta aos pais ou responsáveis, revisto periodicamente e atualizado de acordo com o progresso do estudante.

§ 3º As escolas devem oferecer cardápios escolares inclusivos que atendam às necessidades das crianças atípicas, inclusive com opções de alimentos texturizados, com cores e apresentações alternativas.

§ 4º Os profissionais da escola, incluindo professores, nutricionistas e pessoal de cantina, devem receber treinamento sobre seletividade alimentar e como lidar com as crianças atípicas de forma sensível e eficaz.

§ 5º O Poder Público deve promover campanhas de conscientização sobre seletividade alimentar que devem ser promovidas nas escolas para educar a comunidade escolar e os pais.

§ 6º As escolas devem estabelecer diretrizes claras e procedimentos para acomodar as necessidades das crianças atípicas, no que diz respeito à alimentação trazida de casa, incluindo o armazenamento adequado e a garantia da segurança alimentar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 06/12/2019, às 07:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1945093** Código CRC: **13077315**.

PROJETO DE LEI Nº 1.118, DE 2024

REDAÇÃO FINAL

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia Distrital de Prevenção ao Consumo de Álcool por Crianças e Adolescentes.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia Distrital de Prevenção ao Consumo de Álcool por Crianças e Adolescentes, a ser comemorado anualmente no dia 20 de fevereiro.

Art. 2º É facultado aos Poderes do Distrito Federal, em parceria com organizações da sociedade civil e instituições privadas, promover feiras, exposições, palestras, seminários, debates e outras atividades que visem estimular o diálogo sobre consequências do consumo precoce de bebidas alcoólicas entre crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 06/12/2024, às 08:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1945102** Código CRC: **9762A300**

PROJETO DE LEI Nº 1.261, DE 2024

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei 7.295, de 19 de julho de 2023, para incluir a possibilidade de concessão de bolsa nos cursos de capacitação profissional relacionados à Política Distrital de Primeiro Emprego para Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 3º, II, da Lei 7.295, de 19 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

II – promover a capacitação profissional das pessoas com esta formação, com a possibilidade de concessão de bolsa aos participantes dos cursos a serem promovidos com esta finalidade.”

Art. 2º Fica incluído o art. 4º-A na Lei 7.295, de julho de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ÁLVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 06/12/2024, às 08:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1945114** Código CRC: **E49878CE**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 2024

REDAÇÃO FINAL

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Carlos Pires de Araújo.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Carlos Pires de Araújo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2024.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 06/12/2024, às 08:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1945117** Código CRC: **9C372F6D**.

Prazos para Emendas

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI nº 632/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que oferecem serviços de podologia no Distrito Federal de possuírem profissionais habilitados e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/12/2024** **Último Dia: 05/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 639/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que *Institui multa administrativa para coibir atos de agressão contra motoboys no exercício da profissão e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 04/12/2024** **Último Dia: 04/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 658/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do sistema Braille em etiquetas de peças de vestuário comercializadas no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/12/2024** **Último Dia: 05/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 716/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Altera a Lei nº 5.078, de 11 de março de 2013, que "Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Autismo."*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 912/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre o direito de reembolso de valores pagos em duplicidade nas faturas de energia elétrica e estabelece procedimentos para sua efetivação.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/12/2024** **Último Dia: 05/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.455/2024, do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza o Poder Executivo a ceder, onerosamente, direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 29/11/2024** **Último Dia: 12/12/2024**

PROJETO DE LEI nº 1.466/2024, do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação por venda de imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.467/2024, do PODER EXECUTIVO, que Altera a Lei nº 7.042, de 29 de dezembro de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 65/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Concede o Título de Cidadã Benemerita de Brasília a Excelentíssima Senhora Dr^a DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA, Ministra do Superior Tribunal de Justiça - STJ.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 156/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Osnei Okumoto.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 200/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília, post mortem, ao senhor Clodomir Souza Ferreira.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 234/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Revoga o Decreto Legislativo nº 2.386 de 2023 que concedeu o título de Cidadão Honorário de Brasília concedido ao Sr. Ricardo Cappelli.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI nº 138/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que *Dispõe sobre a instalação de totens para prestação de serviços públicos no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 369/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Institui as diretrizes para a Política Distrital de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 476/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que *Altera a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal, para acrescentar disposições sobre medidas assecuratórias em caso de autuação de ambulantes.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 634/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *Dispõe sobre a participação dos Ouvidores dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 650/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Altera a Lei 7.306, de 25 de julho de 2023, que "Institui o método Wolbachia como diretriz complementar de controle biológico de combate ao mosquito denominado Aedes aegypti, transmissor da dengue e de outras doenças".*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 653/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Institui o Programa de Aluguel Social em Caso de Derrubadas de Moradias Irregulares no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 707/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARÍLIO, que *Institui diretrizes para a implantação da Política de saúde mental para estudantes e profissionais de Educação no âmbito da rede pública de ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 720/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Institui a Programa de Apoio à Saúde Mental dos Servidores Públicos do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 771/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que *Dispõe sobre a repartição dos emolumentos arrecadados pelos serviços notariais e de registro com a Defensoria Pública do Distrito Federal em razão do protesto de títulos e documentos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 805/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Estabelece que o Laudo Médico que Atesta o Diabetes Mellitus Tipo 1 (Dm1) Tenha Prazo de Validade Indeterminado, no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 821/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que *Dispõe sobre a instalação de banheiro comunitário e dá outras providências*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 837/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Dispõe sobre diretrizes de medidas de estímulo ao desenvolvimento de startups e às atividades de ciência, tecnologia e inovação no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 939/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Cria, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Alquimia, na forma que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.167/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que *Dispõe sobre a criação do Certificado Escola Amiga do Autista no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.140/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre o programa de capacitação em habilidades de vida diária para pessoas com deficiência visual no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.212/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Cria o programa de incentivo à prática esportiva parkour no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.218/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PEPA, que *Dispõe sobre o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal (OAB/DF) no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.313/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Altera a Lei nº 5.649, de 31 de março de 2016 que Cria o Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Distrito Federal - Boleiros e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.455/2024, do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza o Poder Executivo a ceder, onerosamente, direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 29/11/2024** **Último Dia: 12/12/2024**

PROJETO DE LEI nº 1.466/2024, do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação por venda de imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.467/2024, do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 7.042, de 29 de dezembro de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 07/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Adequa o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, criado pela Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997, para garantir o mínimo existencial aos superendividados.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/12/2024 Último Dia: 05/02/2025**

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI nº 2.824/2022, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Inclui o Motorhome entre o rol dos veículos listados no Inciso I, do Art. 3º da Lei Federal nº 7431/85, Lei do IPVA.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 04/12/2024 Último Dia: 04/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 740/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Disciplina o transporte de cadeirantes nos serviços de transportes de passageiros por aplicativos.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/12/2024 Último Dia: 05/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.014/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre a implementação de medidas de segurança em condomínios residenciais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024 Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.109/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos pontos cegos em veículos de transporte público coletivo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 04/12/2024 Último Dia: 04/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.293/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que *Dispõe sobre a identidade visual dos agentes de trânsito rodoviários do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF) e dos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) e sobre a padronização de suas respectivas viaturas.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 04/12/2024 Último Dia: 04/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.339/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DOUTORA JANE, que *Altera a Lei nº 6.623, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão do Aluguel Social às mulheres vítimas de violência doméstica no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024 Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.411/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Institui a Política Distrital de Prevenção e Combate à Divulgação de conteúdo íntimo sem consentimento da mulher, também conhecida como "revenge porn"*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.447/2024, do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, que *Fixa o valor mensal do subsídio do cargo de Procurador do Ministério Público que atua junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 29/11/2024** **Último Dia: 12/12/2024**

PROJETO DE LEI nº 1.448/2024, do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, que *Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 29/11/2024** **Último Dia: 12/12/2024**

PROJETO DE LEI nº 1.449/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que *Institui o sistema de academias da terceira idade e academia da saúde e envelhecimento saudável no âmbito do distrito federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 29/11/2024** **Último Dia: 12/12/2024**

PROJETO DE LEI nº 1.457/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Altera a Lei nº 2.402, de 15 de junho de 1999, que institui a Bolsa-Atleta, para vedar a concessão do benefício do atleta que tiver sido condenado por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024** **Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.471/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Dispõe sobre o reconhecimento da soltura de pipas como modalidade esportiva no âmbito do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 223/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Jael Antônio da Silva*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/11/2024** **Último Dia: 09/12/2024**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 224/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA que *Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Francisco Ansiliero*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/11/2024** **Último Dia: 09/12/2024**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 225/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wilson Ferreira de Lima.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/11/2024** **Último Dia: 09/12/2024**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 226/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Roberto Luiz Ovídio, conhecido como Kaoka Ovídio.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/12/2024** **Último Dia: 13/12/2024**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 227/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE que *Concede o Título de Cidadã Benemerita de Brasília à Senhora Miriam Oliveira dos Santos.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/12/2024** **Último Dia: 13/12/2024**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 228/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA que *Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Valter Casimiro Silveira*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/12/2024** **Último Dia: 13/12/2024**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 229/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO que *Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao senhor Arthur César Pereira de Lira.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/12/2024** **Último Dia: 13/12/2024**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 230/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Gilvan Máximo*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/12/2024** **Último Dia: 13/12/2024**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 231/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/12/2024** **Último Dia: 13/12/2024**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 232/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA que *Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, EDUARDO MORAIS DA ROCHA.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/12/2024** **Último Dia: 13/12/2024**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 233/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Cristiano Manguiera de Sousa.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 235/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 236/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 237/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor RONALDO GONÇALVES DA SILVA.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 238/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s THIAGO MANZONI, que *Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao senhor Rafael Mesquita Lopes.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 239/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Hugo Motta Wanderley da Nóbrega.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

PROJETO DE LEI nº 1.434/2020, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, açougues e estabelecimentos congêneres manterem e exibirem ao consumidor, relação atualizada de seus fornecedores de carne.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/12/2024** **Último Dia: 05/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 2.631/2022, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FÉLIX, que *Fixa diretrizes para a inclusão do tema transversal "Educação ambiental e gestão de resíduos sólidos" na parte*

diversificada dos currículos das unidades escolares de Educação Básica do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/11/2024 Último Dia: 12/12/2024

PROJETO DE LEI nº 770/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 2.602, de 10 de outubro de 2000, que "Torna Pública a instalação de bebedouros com água filtrada ou mineral nos estabelecimentos que especifica" para incluir eventos abertos ao público, gratuitos ou não. Em tramitação conjunta com o PROJETO DE LEI nº 778/2023*, Do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Dispõe sobre a permissão de entrada de garrafas de água em eventos e shows no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/2024 Último Dia: 05/02/2025

PROJETO DE LEI nº 1.102/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 6.316, de 04 e julho de 2019, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências", para incluir direito à informação nos casos de suspensão, exclusão e rescisão unilateral dos usuários.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/2024 Último Dia: 05/02/2025

PROJETO DE LEI nº 1.434/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Dispõe sobre a inclusão e disponibilização dos medicamentos preconizados para o tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH –, Transtornos Hiperativos e outros medicamentos necessários para o tratamento de deficiências ocultas, no âmbito da assistência farmacêutica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/11/2024 Último Dia: 09/12/2024

PROJETO DE LEI nº 1.437/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *Dispõe sobre o Programa Servidor Distrital Amigo do Autista – PSDAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores públicos distritais no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/11/2024 Último Dia: 09/12/2024

PROJETO DE LEI nº 1.440/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a "Corrida Dona Sarah Kubitschek"*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/11/2024 Último Dia: 09/12/2024

PROJETO DE LEI nº 1.458/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Institui a Semana do Servidor Público no calendário oficial do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/2024 Último Dia: 13/12/2024

PROJETO DE LEI nº 1.463/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PEPA, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Programa "GDF PRESENTE", a ser comemorado em 30 de abril de cada ano.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/12/2024** **Último Dia: 13/12/2024**

PROJETO DE LEI nº 1.466/2024, do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação por venda de imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.469/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Dispõe sobre a prioridade no atendimento e na tramitação de processos administrativos em que figure como interessado ou interveniente a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), perante os órgãos distritais, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.478/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL e DAYSE AMARILIO, que *Altera a Lei nº 6.798, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a verificação da possibilidade de ofertar às parturientes de natimorto acomodação, em leito ou ala, em área separada dos demais pacientes e gestantes.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

COMISSÃO DE SEGURANÇA

PROJETO DE LEI nº 539/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade do motorista de aplicativo de acionar o Serviço de Atendimento Móvel (Samu), ou conduzir o passageiro em estado de incapacidade ou vulnerabilidade para uma unidade de saúde, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/12/2024** **Último Dia: 05/02/2025**

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI nº 1.337/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Dispõe sobre a proibição de ônibus com motor dianteiro para operar no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e sobre a obrigatoriedade da observância às seguintes normas técnicas da ABNT: NBR 15570:2021, NBR ISO 37120:2021 e NBR ISO 14001:2015.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 04/12/2024** **Último Dia: 04/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.421/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Dispõe sobre os direitos do consumidor do serviço de transporte público coletivo do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024 Último Dia: 06/02/2025**

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI nº 869/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Institui a Campanha de Conscientização contra o Aborto para as Mulheres no Distrito Federal*. **Em tramitação conjunta** com o **PROJETO DE LEI nº 871/2024**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s THIAGO MANZONI, que *Institui a Campanha Permanente de Conscientização contra o Aborto no Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 27/11/2024 Último Dia: 10/12/2024**

PROJETO DE LEI nº 1.107/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Institui a Política Distrital Juventude Negra Viva*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 09/12/2024 Último Dia: 07/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.450/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Altera a Lei nº 6.321, de 10 de julho de 2019, a fim de reservar 30% das vagas oferecidas em concurso público do Distrito Federal às pessoas negras*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 29/11/2024 Último Dia: 12/12/2024**

PROJETO DE LEI nº 1.452/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Dispõe sobre a regulamentação da localização dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros Pop), no Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 29/11/2024 Último Dia: 12/12/2024**

PROJETO DE LEI nº 1.462/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Institui o Programa Distrital TransCidadania, destinado a fortalecer e promover ações de promoção da cidadania à população de travestis e transexuais*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/12/2024 Último Dia: 13/12/2024**

PROJETO DE LEI nº 1.468/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Dispõe sobre a regulamentação da localização dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros Pop), no Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024 Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.472/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *Dispõe sobre as condições estruturais e logísticas para a prestação do serviço Consultório na Rua no Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024 Último Dia: 06/02/2025**

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PROJETO DE LEI nº 1.466/2024, do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação por venda de imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024 Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.475/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Altera a Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, que "Autoriza constituir a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e dá outras providências."*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024 Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.476/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Altera a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a política habitacional do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024 Último Dia: 06/02/2025**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROJETO DE LEI nº 2.768/2022, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Dispõe sobre a veiculação de mensagens educativas de conscientização sobre proteção animal nos monitores dos vagões de metrô e ônibus do transporte público coletivo no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 04/12/2024 Último Dia: 04/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 686/2023, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Altera a Lei nº 5.643, de 22 de março de 2016, que dispõe sobre a instalação de fraldário nos banheiros dos estabelecimentos comerciais, para dispor da instalação de trocador acessível para que possam ser utilizados por crianças, jovens e adultos autista, com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/12/2024 Último Dia: 05/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 959/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que *Dispõe sobre o direito de devolução de mercadorias por arrependimento em até 7 (sete) dias, independente do canal de compra, no Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/12/2024 Último Dia: 05/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.451/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui o Plano Distrital de Mobilidade Sustentável, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 29/11/2024** **Último Dia: 12/12/2024**

PROJETO DE LEI nº 1.466/2024, do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação por venda de imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

PROJETO DE LEI nº 1.477/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Dispõe sobre o direito do pedestre à iluminação pública em abrigos e paradas de ônibus, passarelas e passagens subterrâneas no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

COMISSÃO PERMANENTE DO DIREITO DAS MULHERES

PROJETO DE LEI nº 1.474/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a "Corrida Contra o Feminicídio e a Violência Contra as Mulheres" e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 06/12/2024** **Último Dia: 06/02/2025**

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI nº 1.439/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Cria o Prêmio Imprensa DF no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/11/2024** **Último Dia: 09/12/2024**

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 53/2024, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que *Dispõe sobre jornada de trabalho nas contratações pela Câmara Legislativa do Distrito Federal de fornecimento de mão-de-obra ou de serviços, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/11/2024** **Último Dia: 09/12/2024**

NOTA - De acordo com os arts. 147 e 251 do RICLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de 10 dias úteis.

Diretoria Legislativa
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

RAYANNE RAMOS DA SILVA

Chefe Substituta do SACP



Documento assinado eletronicamente por **RAYANNE RAMOS DA SILVA - Matr. 23018, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes - Substituto(a)**, em 06/12/2024, às 13:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1945137** Código CRC: **A7B14991**.

Convocações

CONVOCAÇÃO - CAS

De ordem da Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Dayse Amarilio, convoco os Senhores Deputados, membros desta Comissão, para a **2ª Reunião Extraordinária**, a realizar-se no dia **10 de dezembro de 2024 (terça-feira)**, às **10h30**, na Sala de Reuniões das Comissões, Térreo Superior.

Solicito ainda que, na impossibilidade do comparecimento do(a) titular, seja providenciada a presença do(a) respectivo(a) suplente.

Brasília, 6 de dezembro de 2024.

NATALIA DOS ANJOS MARQUES

Secretária da CAS



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DOS ANJOS MARQUES - Matr. 23815, Secretário(a) de Comissão**, em 06/12/2024, às 12:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1945779** Código CRC: **D8DED775**.

Pautas

PAUTA - CAS

**PAUTA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA
DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Local: Sala de Reunião

Data: 10 de dezembro de 2024, às 10h30

I – COMUNICADOS

- Do Presidente da Comissão;
- De Membros da Comissão;

II - EXPEDIENTES

1. Leitura e Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 04/12/2024;
2. Prestação de contas dos anos 2023 e 2024.

Brasília, 6 de dezembro de 2024.

NATALIA DOS ANJOS MARQUES
Secretária da CAS



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DOS ANJOS MARQUES - Matr. 23815, Secretário(a) de Comissão**, em 06/12/2024, às 12:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **1945787** Código CRC: **AD907AF3**.

Resultado de Pautas

RESULTADO DE PAUTA - CESC

RESULTADO DE PAUTA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05/12/2024, ÀS 14h10

I – Expedientes

1. Leitura e aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 05/09/2024.
2. Aprovação do calendário de reuniões ordinárias da Comissão para 2025.

Resultado: não apreciados

III – Matérias para discussão e votação

01. **Projeto de Lei nº 81/2023**, de autoria do **Deputado Gabriel Magno** que "Institui a semana de Conscientização e Enfrentamento da Síndrome da Fadiga Crônica ou Encefalomielite Miálgica- SFC /EM."

Relatora: Dayse Amarílio

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

02. **Projeto de Lei nº 520/2023**, de autoria do **Deputado Gabriel Magno** que "Altera a Lei nº 7.163, de 4 de julho de 2022, que "Institui o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna no Distrito Federal", para incluir o dia 13 de maio como Dia da Conscientização e Atenção à Saúde Mental Materna, e dá outras providências."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação da Emenda (Modificativa) nº 1 e Emenda (Supressiva) nº 2, apresentadas perante a CCJ.

Resultado: não apreciado

03. **Projeto de Lei nº 542/2023**, de autoria do **Deputado Gabriel Magno** que "Institui princípios e diretrizes para o funcionamento e regulamentação das equipes de Consultório na Rua – eCR, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências."

Relatora: Dayse Amarílio

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

04. **Projeto de Lei nº 1251/2024**, de autoria do **Deputado Gabriel Magno** que "Dispõe acerca das condições mínimas de estrutura das Unidades Escolares da Rede Pública do DF."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

05. **Projeto de Lei nº 2485/2022**, de autoria do **Deputado Jorge Vianna** que "Dispõe sobre a Modernização do Programa Nacional de Imunizações, no âmbito do Distrito Federal."

Relator: Gabriel Magno

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: não apreciado

06. **Projeto de Lei nº 759/2023**, de autoria do **Deputado Pastor Daniel de Castro** que "Fica Instituída a Campanha de Prevenção e Detecção de Distúrbios Alimentares, nas Escolas Públicas e Privadas do Distrito Federal"

Relator: Gabriel Magno

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: não apreciado

07. **Projeto de Lei nº 812/2023**, de autoria da **Deputada Dayse Amarilio** que "Institui a Semana de Conscientização contra a violência praticada em meio virtual no âmbito das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências."

Relator: Gabriel Magno

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: não apreciado

08. **Projeto de Lei nº 920/2024**, de autoria da **Deputada Doutora Jane** que "Institui a "Semana em Prol da Saúde Mental Policial", no âmbito do Distrito Federal."

Relator: Gabriel Magno

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: não apreciado

09. **Projeto de Lei nº 929/2024**, de autoria do **Deputado Hermeto** que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames de ecocardiograma nos recém-nascidos portadores de Síndrome de Down do Distrito Federal"

Relator: Gabriel Magno

Parecer: Pela Aprovação, com as Emendas Modificativas nº 01 e nº 02.

Resultado: não apreciado

10. **Projeto de Lei nº 935/2024**, de autoria do **Deputado Ricardo Vale** que "Altera a Lei nº 5.773, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, do Zika e da febre Chikungunya."

Relator: Gabriel Magno

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

11. **Projeto de Lei nº 956/2024**, de autoria do **Deputado Chico Vigilante** que "Dispõe sobre a implementação de medidas de prevenção da dengue nas escolas da rede pública e privada no Distrito Federal e dá outras providências."

Relator: Gabriel Magno

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

12. **Projeto de Lei nº 1085/2024**, de autoria da **Deputada Dayse Amarilio** que "Institui e inclui no calendário oficial do Distrito Federal o dia da Marcha pelo parto humanizado, a ser comemorado no dia 17 de junho de cada ano."

Relator: Gabriel Magno

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

13. **Projeto de Lei nº 1209/2024**, de autoria da **Deputado Robério Negreiros** que "Institui o Programa Distrital de Assistência Especializada em Epidermólise Bolhosa."

Relator: Gabriel Magno

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

14. **Projeto de Lei nº 2546/2022**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros** que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cardápios físicos nos bares, lanchonetes, restaurantes e similares no Distrito Federal"

Relatora: Dayse Amarilio

Parecer: Pela Aprovação, com a Emenda Aditiva nº 1 e a Emenda Modificativa nº 2 aprovadas na CDC

Resultado: não apreciado

15. **Projeto de Lei nº 652/2023**, de autoria do **Deputado Pastor Daniel de Castro** que "Dispõe sobre a capacitação de Retinopatia Diabética aos profissionais médicos da Atenção Básica e dá outras providências."

Relatora: Dayse Amarilio

Parecer: Pela Aprovação, com a Emenda Modificativa nº 01

Resultado: não apreciado

16. **Projeto de Lei nº 678/2023**, de autoria do **Deputado João Cardoso** que "Institui as diretrizes para a implantação do Programa de Pré-Natal Psicológico no âmbito da rede pública de saúde do Distrito Federal."

Relatora: Dayse Amarilio

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: retirado da pauta por já ter sido votado em Plenário

17. **Projeto de Lei nº 688/2023**, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa** que "Estabelece diretrizes para criação de Sala de Integração Sensorial para pessoas neurodiversas, que possuam Transtorno de Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH e outros transtornos sensoriais e de comportamento no âmbito do Distrito Federal."

Relatora: Dayse Amarilio

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

18. **Projeto de Lei nº 700/2023**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Institui Diretrizes para a criação do Programa de Combate às Doenças Tropicais Negligenciadas (DTNs) no Distrito Federal."

Relatora: Dayse Amarilio

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

19. **Projeto de Lei nº 742/2023**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto** que "Estabelece a obrigatoriedade de informação sobre a tipagem sanguínea e o fator RH nos exames de sangue realizados em hospitais e laboratórios de análises clínicas do Distrito Federal e dá outras providências."

Relatora: Dayse Amarilio

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

20. **Projeto de Lei nº 810/2023**, de autoria do **Deputado João Cardoso** que "Institui o Disque Autismo, para recebimento de denúncias de maus-tratos e de violação dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Distrito Federal."

Relatora: Dayse Amarilio

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

21. **Projeto de Lei nº 862/2024**, de autoria do **Deputado Iolando** que "Dispõe sobre Programa de Saúde Mental, Prevenção de Depressão e Suicídio para Pais e Cuidadores de Pessoas Com Deficiência (PCD)"

Relatora: Dayse Amarilio

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

22. **Projeto de Lei nº 883/2024**, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa** que "Reconhece como de relevante interesse social e cultural a Associação Brasileira de Autismo, Comportamento e Intervenção – ABRACI/DF."

Relatora: Dayse Amarilio

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

23. **Projeto de Lei nº 902/2024**, de autoria do **Deputado Jorge Vianna** que "Dispõe sobre o livre acesso dos profissionais da saúde à visitação e ao acompanhamento de familiares, quando internos em hospitais, clínicas e demais estabelecimentos de saúde públicos e privados no Distrito Federal."

Relatora: Dayse Amarilio

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

24. **Projeto de Lei nº 1000/2024**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto** que "Dispõe sobre a instalação de dispensador de absorvente higiênico nos banheiros públicos femininos do Distrito Federal e dá outras providências."

Relatora: Dayse Amarilio

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

25. **Projeto de Lei nº 1314/2024**, de autoria do **Deputado Max Maciel** que "Proíbe que a prática das Batalhas de Rima e de Slam sejam tratadas ou consideradas como crime no Distrito Federal. "

Relatora: Dayse Amarilio

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

26. **Projeto de Lei nº 1341/2024**, de autoria do **Deputado Max Maciel** que "Cria o Programa Distrital Hip-Hop nas Escolas."

Relatora: Dayse Amarilio

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

27. **Projeto de Lei nº 962/2020**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros** que "INCLUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO 'FEVEREIRO ROXO' NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação.

Resultado: não apreciado

28. **Projeto de Lei nº 1847/2021**, de autoria do **Deputado João Cardoso** que "Fixa prestações alternativas à aplicação, em dias de guarda religiosa, de exames vestibulares e seriados em instituições de ensino, bem como de processos seletivos para admissão em programas de residência, no âmbito do Distrito Federal."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação, na forma do Substitutivo nº 01.

Resultado: não apreciado

29. **Projeto de Lei nº 199/2023**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto** que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia Internacional da Juventude."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação da Emenda (Modificativa) nº 1 apresentada perante a CCJ

Resultado: não apreciado

30. **Projeto de Lei nº 572/2023**, de autoria da **Deputada Paula Belmonte** que "Institui a campanha "Novembro Verde" com o objetivo de trazer conscientização e sensibilização sobre a ostomia."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação da Emenda (Substitutivo) nº 2 apresentada perante a CCJ

Resultado: não apreciado

31. **Projeto de Lei nº 915/2024**, de autoria da **Deputada Doutora Jane** que "Institui a Campanha permanente de Combate ao mosquito Aedes Aegypti, como meio de prevenção a dengue e dá outras providências."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

32. **Projeto de Lei nº 1028/2024**, de autoria da **Deputada Dayse Amarilio** que "Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Escola de Música de Brasília."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

33. **Projeto de Lei nº 1129/2024**, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa** que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Conscientização da Síndrome de Phelan-McDermid - PMS."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

34. **Projeto de Lei nº 1150/2024**, de autoria do **Deputado Iolando** que "Institui e Inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o evento Innova Summit a ser celebrado anualmente no mês de junho."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

35. **Projeto de Lei nº 1185/2024**, de autoria do **Deputado Pastor Daniel de Castro** que "Inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Pipa."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

36. **Projeto de Lei nº 1224/2024**, de autoria do **Deputado Pastor Daniel de Castro** que "Institui o dia 20 de março como o Dia do Profissional de Coberturas Lonadas."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

37. **Projeto de Lei nº 1279/2024**, de autoria da **Deputada Paula Belmonte** que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia do Moto Clube Bodes do Asfalto"."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

38. **Projeto de Lei nº 1305/2024**, de autoria do **Deputado Pastor Daniel de Castro** que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de umidificadores de ar nas salas de aula das escolas públicas e privadas do Distrito Federal em períodos de baixa umidade relativa do ar."

Relator: Ricardo Vale

Parecer: Pela Aprovação

Resultado: não apreciado

39. **Projeto de Lei nº 925/2024**, de autoria do **Deputado Iolando** que "Institui o Dia das Igrejas Evangélicas no Distrito Federal e dá outras providências."

Relator: Thiago Manzoni

Parecer: Pela Aprovação, na forma do Substitutivo nº 01

Resultado: não apreciado

40. **Projeto de Lei nº 3053/2022**, de autoria do **Deputado Jorge Vianna** que "Institui as diretrizes para a implementação do Programa de Assistência a Saúde dos Estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal."

Relator: Thiago Manzoni

Parecer: Pela Aprovação, com a Emenda Modificativa nº 2 e com a Subemenda nº 3

Resultado: não apreciado

41. **Indicação nº 5971/2024**, de autoria da **Deputada Dayse Amarílio**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES, promova a revitalização na UBS 2, localizada QE 23, AE. C Guará II."

Resultado: não apreciada

42. **Indicação nº 5973/2024**, de autoria da **Deputada Dayse Amarílio**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES, promova a revitalização UBS 03 do Guará. QE 38 - Área Especial - GUARÁ II."

Resultado: não apreciada

43. **Indicação nº 6659/2024**, de autoria da **Deputada Dayse Amarílio**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES, promova a melhoria estrutural e a revitalização da Inspeção de Saúde do Guará (Núcleo de Vigilância Ambiental do Guará e Núcleo de Vigilância Sanitária do Guará)."

Resultado: não apreciada

44. **Indicação nº 6215/2024**, de autoria do **Deputado Ricardo Vale**, que "Sugere ao Governador do Distrito Federal a edição de um Decreto para autorizar a distribuição, o comércio e o consumo de alimentos e bebidas durante o horário de funcionamento do Eixão do Lazer."

Resultado: não apreciada

45. **Indicação nº 6259/2024**, de autoria do **Deputado Jorge Vianna**, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a inclusão do Médico Veterinário na equipe eMulti Estratégica, (antigo NASF)."

Resultado: não apreciada

46. **Indicação nº 6260/2024**, de autoria do **Deputado Jorge Vianna**, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a implementação do curso de Graduação em Medicina Veterinária na Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes."

Resultado: não apreciada

47. **Indicação nº 6261/2024**, de autoria da **Deputado Jorge Vianna**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Universidade do Distrito Federal Jorge Amaury- UnDF, a implementação dos cursos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional na referida Universidade."

Resultado: não apreciada

48. **Indicação nº 6608/2024**, de autoria da **Deputado Thiago Manzoni**, que "Sugere ao Poder Executivo que promova, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEEDF, a construção de Escola e Creche no Setor Habitacional Tororó, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico do Distrito Federal – RA XXVII."

Resultado: não apreciada

49. **Indicação nº 6060/2024**, de autoria do **Deputado Chico Vigilante**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a inclusão da compra de uniformes escolares no Cartão Material Escolar."

Resultado: não apreciada

50. **Indicação nº 6065/2024**, de autoria da **Deputada Doutora Jane**, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Saúde, a realização de um estudo detalhado para avaliação das condições da Farmácia de Alto Custo localizada na Região Administrativa do Gama, RA-II, visando à posterior execução de uma reforma completa da referida unidade."

Resultado: não apreciada

51. **Indicação nº 6238/2024**, de autoria da **Deputada Doutora Jane**, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Saúde – SES, que proceda com a gestão necessária para ampliar a carga horária semanal dos profissionais da saúde, especificados, de 20 para 40 horas."

Resultado: não apreciada

52. **Indicação nº 6239/2024**, de autoria da **Deputada Doutora Jane**, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Educação, proceda uma força-tarefa no sentido de viabilizar a implantação de uma Creche Pública no Bairro Nova Colina, localizado na Região Administrativa de Sobradinho RA V."

Resultado: não apreciada

53. **Indicação nº 6240/2024**, de autoria da **Deputada Doutora Jane**, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Saúde – SES, proceder gestão no sentido de viabilizar uma força-tarefa para cadastrar os moradores do Itapoã Parque, com o intuito de possibilitar o atendimento na rede pública de saúde da Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII."

Resultado: não apreciada

54. **Indicação nº 6552/2024**, de autoria da **Deputada Doutora Jane**, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Saúde, que proceda gestão no sentido de viabilizar os investimentos necessários para a aquisição dos materiais de saúde especializada para atender a Região de Saúde Leste, que compreende as cidades administrativas do Paranoá, Itapoã, São Sebastião e Jardim Botânico, os quais especifica."

Resultado: não apreciada

55. **Indicação nº 6004/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, promova a construção de Creche Infantil, na Região Administrativa do Guará - RA X."

Resultado: não apreciada

56. **Indicação nº 6006/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, promova a construção de Creche Infantil no Trecho 03, localizada na Região Administrativa do Sol Nascente – RA XXXII."

Resultado: não apreciada

57. **Indicação nº 6010/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES, promova a construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII."

Resultado: não apreciada

58. **Indicação nº 6011/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal–SEEDF, promova a construção da uma Escola Classe na quadra QC 02, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII."

Resultado: não apreciada

59. **Indicação nº 6012/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, promova

a melhoria do atendimento e a ampliação do quantitativo de médicos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII."

Resultado: não apreciada

60. **Indicação nº 6019/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que providencie a reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS 10, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII."

Resultado: não apreciada

61. **Indicação nº 6022/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, promova a construção de Creche Infantil na QNJ/QNL, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III."

Resultado: não apreciada

62. **Indicação nº 6048/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, promova a melhoria do atendimento e a ampliação do quantitativo de médicos e enfermeiros nas Unidades Básicas de Saúde, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII."

Resultado: não apreciada

63. **Indicação nº 6088/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, promova a construção de um Centro de Ensino Fundamental e Médio, no Setor Habitacional, na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX."

Resultado: não apreciada

64. **Indicação nº 6089/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE-DF, promova a construção de Creche Infantil, no Setor Habitacional, na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX."

Resultado: não apreciada

65. **Indicação nº 6091/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE-DF, promova a construção de Creche Infantil, na Região Administrativa do Varjão - RA XXIII."

Resultado: não apreciada

66. **Indicação nº 6098/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES, promova a construção de uma Unidade Básica de Saúde na Vila DNOCS, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V."

Resultado: não apreciada

67. **Indicação nº 6099/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEEDF, promova a Construção de Creche Pública na Vila DNOCS, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V."

Resultado: não apreciada

68. **Indicação nº 6124/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF, promova a instalação de um Núcleo de Farmácia do Componente Especializado na Região Administrativa de Sobradinho -RA V. "

Resultado: não apreciada

69. **Indicação nº 6125/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio da Administração Regional de Vicente Pires e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF, promova a limpeza de terrenos utilizados para descarte irregular de lixo e promova ações permanentes de combate e controle da dengue na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX."

Resultado: não apreciada

70. **Indicação nº 6178/2024**, de autoria do **Deputado Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE-DF, promova a regulamentação da Lei 3838 de 27/03/2006 que institui o Programa de Educação Financeira e Libras nas escolas da rede pública do Distrito Federal."

Resultado: não apreciada

71. **Indicação nº 6192/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES, promova a construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA ou Unidade Básica de Saúde (UBS), na Região Administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/Estrutural - RA XXV."

Resultado: não apreciada

72. **Indicação nº 6243/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF, a construção de um Hospital na antiga Brasília Motors, na Região Administrativa de Candangolândia – RA XIX."

Resultado: não apreciada

73. **Indicação nº 6390/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES, promova a construção de um Centro Especializado em Reabilitação – CER, na Região Administrativa de Santa Maria- RA XIII."

Resultado: não apreciada

74. **Indicação nº 6401/2024**, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE-DF, promova a construção de um estacionamento e uma quadra de esportes na Escola Classe 55, na Região Administrativa de Ceilândia- RA IX."

Resultado: não apreciada

75. **Indicação nº 6079/2024**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Sugere ao Poder Executivo que promova melhorias na infraestrutura da Escola Classe 203, no Itapoã."

Resultado: não apreciada

76. **Indicação nº 6119/2024**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Sugere ao Poder Executivo a distribuição imediata dos uniformes escolares aos alunos da Escola Classe 510, em Samambaia. "

Resultado: não apreciado

77. **Indicação nº 6153/2024**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Sugere ao Poder Executivo a implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA na Fercal."

Resultado: não apreciada

78. **Indicação nº 6278/2024**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Sugere ao Poder Executivo que promova a instalação de umidificadores nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal."

Resultado: não apreciada

79. **Indicação nº 6364/2024**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Sugere ao Poder Executivo que promova a construção de parquinho infantil na Estância 1, em Planaltina."

Resultado: não apreciada

80. **Indicação nº 6374/2024**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Sugere ao chefe do Poder Executivo a aquisição de equipamentos para atendimento e procedimentos odontológicos para a UBS 05 do Riacho Fundo II."

Resultado: não apreciada

81. **Indicação nº 6519/2024**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Sugere ao Poder Executivo que promova a reforma da biblioteca pública da QN 407, em Samambaia."

Resultado: não apreciada

82. **Indicação nº 6542/2024**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Sugere ao Poder Executivo a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA em Samambaia Norte."

Resultado: não apreciada

83. **Indicação nº 6545/2024**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Sugere ao Poder Executivo que promova a implantação de um laboratório no CED 308, no Recanto das Emas."

Resultado: não apreciada

84. **Indicação nº 6306/2024**, de autoria do **Deputado Max Maciel**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal que dê celeridade à reforma da UBS 02, do Posto de Saúde 01, da Estrutural."

Resultado: não apreciada

85. **Indicação nº 6668/2024**, de autoria do **Deputado Max Maciel**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal, a requalificação da Residência Oficial de Águas Claras em um Centro de Referência para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA."

Resultado: não apreciada

86. **Indicação nº 6302/2024**, de autoria do **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal -

SES, promova a implantação de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, St. Habitacional Porto Rico - Santa Maria - RA XIII."

Resultado: não apreciada

87. **Indicação nº 6303/2024**, de autoria do **Deputado Pastor Daniel de Castro**, que "Sugere-se ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a criação de um Projeto de Lei que institua o programa "CARTÃO EDUCAÇÃO", destinado aos professores da rede pública do Distrito Federal para a aquisição de materiais escolares essenciais às suas atividades didáticas."

Resultado: não apreciada

88. **Indicação nº 6164/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES, promova a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Estância, Região Administrativa de Planaltina - RA VI."

Resultado: não apreciada

89. **Indicação nº 6165/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES, promova a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Setor Residencial Leste Buritis IV, Região Administrativa de Planaltina - RA VI."

Resultado: não apreciada

90. **Indicação nº 6166/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES, promova a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Condomínio Vila Rabelo, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI."

Resultado: não apreciada

91. **Indicação nº 6169/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES, promova a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Região Administrativa do Arapoanga - RA XXXIV."

Resultado: não apreciada

92. **Indicação nº 6173/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, promova a realização de um estudo para a implantação de um teatro na Região Administrativa de Planaltina - RA VI."

Resultado: não apreciada

93. **Indicação nº 6218/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEEDF, promova a ampliação das salas de aula do Centro Educacional Osório Bacchin, localizado no Núcleo Rural Jardim Morumbi, Região Administrativa de Planaltina - RA VI."

Resultado: não apreciada

94. **Indicação nº 6222/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES, promova a

implantação de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, no Núcleo Rural Jardim Morumbi, Região Administrativa de Planaltina RA VI."

Resultado: não apreciada

95. **Indicação nº 6251/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF, promova a construção de duas salas de aula na Escola Classe ETA 44, no Núcleo Rural Sarandi, Região Administrativa de Planaltina - RA VI."

Resultado: não apreciada

96. **Indicação nº 6255/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, promova a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS no bairro Vila Rabelo, em Sobradinho II - RA XXVI."

Resultado: não apreciada

97. **Indicação nº 6256/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, promova a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Buritis IV, Região Administrativa de Planaltina - RA VI."

Resultado: não apreciada

98. **Indicação nº 6257/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, promova a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS no Setor Habitacional Mestre D'armas, Região Administrativa de Planaltina - RA VI."

Resultado: não apreciada

99. **Indicação nº 6258/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, promova a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Região Administrativa de Arapoanga - RA XXXIV."

Resultado: não apreciada

100. **Indicação nº 6527/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, promova a implantação de um refeitório na Escola Classe Vale Verde, em Planaltina - RA VI, para viabilizar o período integral na unidade."

Resultado: não apreciada

101. **Indicação nº 6531/2024**, de autoria do **Deputado Pepa**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, promova a construção de uma creche infantil no Núcleo Rural Taquara, Região Administrativa de Planaltina VI."

Resultado: não apreciada

102. **Indicação nº 5983/2024**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que finalize, com urgência, a adaptação das ambulâncias novas, que estão paradas no SIA."

Resultado: não apreciada

103. **Indicação nº 6237/2024**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), a regularização dos estoques e da distribuição da vacina contra a Catapora, na rede pública de saúde do Distrito Federal."

Resultado: não apreciada

104. **Indicação nº 6498/2024**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a criação de uma creche infantil, na Região Administrativa de São Sebastião."

Resultado: não apreciada

105. **Indicação nº 6501/2024**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a construção de um Centro Cultural na Região Administrativa de São Sebastião."

Resultado: não apreciada

106. **Indicação nº 6504/2024**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES, a instalação de um Posto de Saúde, no bairro Capão Comprido, na Região Administrativa de São Sebastião."

Resultado: não apreciada

107. **Indicação nº 6231/2024**, de autoria do **Deputado Rogério Morro da Cruz**, que "Sugere providências à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, no sentido de encaminhar as medidas cabíveis com vistas à construção de creche pública na ocupação denominada "Expansão 2 do Capão Comprido", Região Administrativa de São Sebastião (RA-XIV)."

Resultado: não apreciada

108. **Indicação nº 6510/2024**, de autoria do **Deputado Rogério Morro da Cruz**, que "Sugere à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal a adoção de providências necessárias para a designação de médico neurologista para atendimento na Região Administrativa de São Sebastião (RA-XIV)."

Resultado: não apreciada

109. **Indicação nº 6622/2024**, de autoria do **Deputado Rogério Morro da Cruz**, que "Sugere à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção de providências necessárias para a implantação de escola cívico-militar na Região Administrativa de São Sebastião (RA-XIV)."

Resultado: não apreciada

110. **Indicação nº 6087/2024**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a edição de Lei para criar a carreira de Fiscalização e Vigilância Ambiental em Saúde do Distrito Federal."

Resultado: não apreciada

Brasília, 05 de dezembro de 2024.

MÔNICA DE SOUZA SANTOS

Secretária da Comissão de Educação, Saúde e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE SOUZA SANTOS - Matr. 24121, Secretário(a) de Comissão**, em 05/12/2024, às 17:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

i http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1944444** Código CRC: **AD0E3CC1**.

Seção 2

Portarias

PORTARIA-GMD Nº 585, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi facultada pelo artigo 19, inciso IV da Resolução nº 337/2023, e tendo em vista o Memorando nº 31/2024-SEO (SEI [1938817](#)), datado de 3/12/2024 e o(s) Demonstrativo(s) de Alteração de QDD (SEI [1938814](#)) - Processo SEI nº [00001-00002118/2024-20](#), RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 45 do Gabinete da Mesa Diretora, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário-Geral/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA
Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria

ANEXO I – ACRÉSCIMO					
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 585, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024					
RECURSOS DO TESOURO					
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					SUBTOTAL (R\$)
01000	CÂMARA LEGISLATIVA				100.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA				100.000
AÇÃO					SUBTOTAL (R\$)
01.122.8204.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - CLDF				100.000
SUBTÍTULO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
0062	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - CLDF	33.90.08	100	100.000	100.000
TOTAL (R\$)					100.000

ANEXO II – REDUÇÃO	
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 585, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024					
RECURSOS DO TESOURO					
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					SUBTOTAL (R\$)
01000	CÂMARA LEGISLATIVA				100.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA				100.000
AÇÃO					SUBTOTAL (R\$)
01.122.8204.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - CLDF				100.000
SUBTÍTULO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
0062	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - CLDF	33.90.49	100	100.000	100.000
TOTAL (R\$)					100.000



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 04/12/2024, às 20:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA - Matr. 23698, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/12/2024, às 13:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/12/2024, às 13:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 13:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 06/12/2024, às 20:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1942824** Código CRC: **8BE2CF54**.

PORTARIA-GMD Nº 586, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2011, e com o Ato da Mesa Diretora nº 46, de 2017, considerando o Memorando 161 ([1944187](#)) e as demais razões apresentadas no Processo SEI [00001-00050094/2024-15](#), RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização do auditório da CLDF, sem ônus, para a realização de Formatura das Doulas da Turma 2024, no dia 17 de dezembro de 2024, no horário das 13h às 17h30.

Parágrafo único. O evento será coordenado pela servidora Pietra Soares da Silva, matrícula nº 22.055, que será responsável por entregar o espaço nas mesmas condições que o recebeu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário-Geral/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA
Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 11:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA - Matr. 23698, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 12:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 12:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 13:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 06/12/2024, às 20:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1945034** Código CRC: **496F5587**.

PORTARIA-GMD Nº 587, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2011, e com o Ato da Mesa Diretora nº 46, de 2017, considerando o Parecer 221 ([1944991](#)) e as demais razões apresentadas no Processo SEI [00001-00006057/2024-70](#), RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização do auditório da CLDF, sem ônus, para a realização da gravação de entrevistas da *Série Memória Viva*, no dia 10 de dezembro de 2024, das 15h às 17h.

Parágrafo único. O evento será coordenado pela servidora Angela Maria Silvério, matrícula nº 18.345, que será responsável por entregar o espaço nas mesmas condições que o recebeu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário-Geral/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA
Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 11:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA - Matr. 23698, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 12:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 12:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 13:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 06/12/2024, às 20:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1945035** Código CRC: **525C6C3C**.

PORTARIA-GMD Nº 588, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelos Atos da Mesa Diretora nº 55/2000 e nº 42/2003, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes Requerimentos de Informações:

Número do Requerimento	Deputado (a) Autor (a)	Número do Processo - SEI	Órgão de Destino
1760/2024	Fábio Félix	00001-00050182/2024-17	Secretaria de Educação
1761/2024	Fábio Félix e outros	00001-00050183/2024-61	Secretaria de Economia
1746/2024	Dayse Amarílio	00001-00050180/2024-28	Secretaria de Saúde
1752/2024	Rogério Morro da Cruz	00001-00050181/2024-72	TERRACAP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário-Geral/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA
Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 16:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 16:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA - Matr. 23698, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 18:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 18:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 06/12/2024, às 20:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1946209** Código CRC: **7BC43FA1**

Atas de Reuniões

ATA DA 33ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA DE 2024

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e cinquenta minutos, por meio remoto, reuniram-se os membros do Gabinete da Mesa Diretora, os Senhores João Monteiro Neto, Secretário-Geral, Presidência; João Torracca Junior, Secretário-Executivo, Vice-Presidência; Bryan Rogger Alves de Sousa, Secretário-Executivo, Primeira-Secretaria; André Luiz Perez Nunes, Secretário-Executivo, Segunda-Secretaria; e Rusembergue Barbosa de Almeida, Secretário-Executivo, Terceira-Secretaria, para deliberar sobre o item a seguir: 1) Verba Indenizatória - Processos SEI: [00001-00002492/2024-25](#) - Deputado Gabriel Magno; [00001-00001049/2024-37](#) - Deputado Fábio Félix; [00001-00002844/2024-42](#) - Deputado Iolando; [00001-00002541/2024-20](#) - Deputado Robério Negreiros; [00001-00002903/2024-82](#) - Deputada Dayse Amarílio; [00001-00003846/2024-59](#) - Deputada Paula Belmonte; [00001-00001669/2024-76](#) - Deputado Max Maciel; [00001-00003861/2024-05](#) - Deputado Chico Vigilante; [00001-00003488/2024-84](#) - Deputado Hermeto; [00001-00002904/2024-27](#) - Deputado Joaquim Roriz Neto. Relatores: Secretários-Executivos do GMD. Deliberação: aprovadas nos termos dos Pareceres do Núcleo de Verba Indenizatória. Nada mais havendo a tratar, eu, João Monteiro Neto, Secretário-Geral, Presidência, lavro esta Ata, que vai assinada por mim e pelos secretários do Gabinete da Mesa Diretora.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário-Geral/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA
Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA - Matr. 23698, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 18:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 18:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/12/2024, às 18:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 06/12/2024, às 20:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1936815** Código CRC: **40E0E228**.

Despachos

DESPACHO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

PROCESSO 00001-00048673/2024-06. CREDOR: 271.***.***-00 - ATILA VINICIUS DE CARVALHO PESSOA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores dos anos de 2022 (13 meses de RRA) e 2023 (13 meses de RRA), decorrente de equívoco na contagem de tempo de serviço e atualização do respectivo adicional por tempo de serviço. Conforme Cálculo ATS (SEI 1929299), Despacho SEPAG (SEI 1929306), Declaração DGP (SEI 1938748), Despacho DGP (SEI 1943171) e Despacho DAF (SEI 1943698). (Classificação orçamentária: 31.90.92-11). VALOR: R\$ 7.089,77 (Sete Mil e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

JOÃO MONTEIRO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 06/12/2024, às 11:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

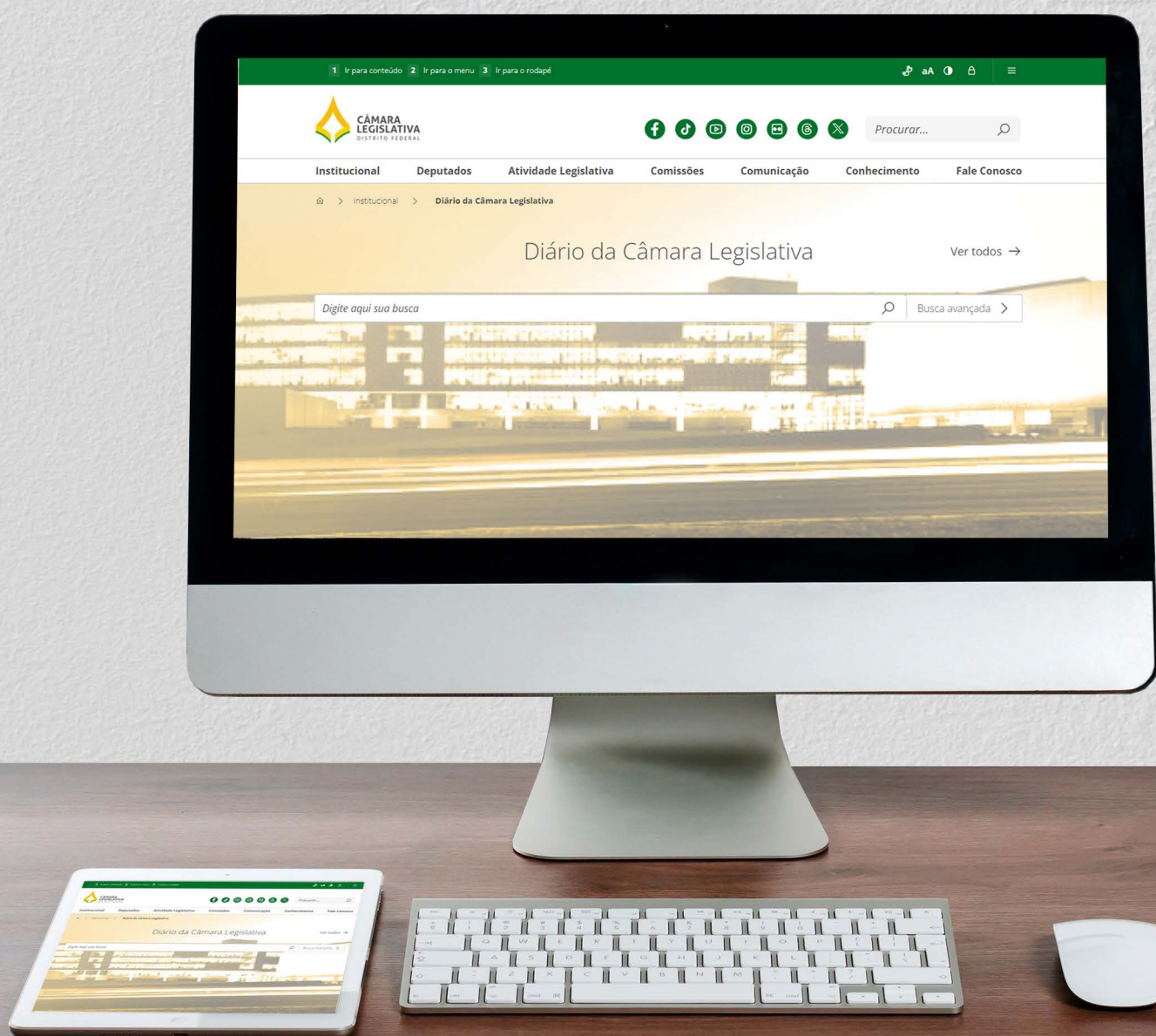


A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1945213** Código CRC: **15672DBB**.

Transparência ao seu alcance:
Conheça a **NOVA PÁGINA DO DCL**
Mais funcional, intuitiva e cidadã.



Acesse a página do Diário da Câmara Legislativa:
www.cl.df.gov.br/dcl

